



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5
J

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 02/85 DE 29 DE MAIO DE 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar uma área de terra e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Belmiro Braga autorizado a desapropriar uma área de terra medindo 35 x 35 correspondente a 1.225 m² na localidade denominada FORTALEZA de propriedade de Moacir Alves de Rezende pelo valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para a construção de um prédio escolar composto de duas salas de aula.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Belmiro Braga, 29 de maio de 1985.



ORLANDO CAPUTO
Prefeito Municipal